

LEI Nº 7230

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 4.009, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994 E REVOGA O ARTIGO 24 DA LEI Nº 5.890, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 6º da Lei nº 4.009, de 20 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O Município de Cachoeiro de Itapemirim deverá reservar pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos cargos de confiança constante de sua Estrutura Administrativa aos servidores públicos municipais efetivos, em consonância com o Art. 37, inciso V, da Constituição Federal."

Art. 2º. Fica revogado o Artigo 24 da Lei nº 5.890, de 31 de outubro de 2006.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de julho de 2015.


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 4903 de 27/07/2015